



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.207, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA O MUNICIPIO A ADQUIRIR
IMÓVEL RURAL.**

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fico o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel rural situado no morro da Fortaleza, Queluz-SP, a seguir discriminado:

- a) Um Imóvel rural, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice **DA5-M-25367**, de coordenadas (Longitude: -44°46'24,703", Latitude: -22°32'27,640" e Altitude: 471,21 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Imóvel Urbano, de propriedade de João Bosco Guimarães Câmara**, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°06' e 22,83 m até o vértice **DA5-M-25458**, (Longitude: -44°46'24,471", Latitude: -22°32'28,350" e Altitude: 472,47 m); 76°24' e 17,41 m até o vértice **DA5-M-35367**, (Longitude: -44°46'23,879", Latitude: -22°32'28,217" e Altitude: 471,03 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Imóvel Urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Queluz - SP**, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°29' e 3,93 m até o vértice **DA5-M-25459**, (Longitude: -44°46'23,757", Latitude: -22°32'28,158" e Altitude: 476,40 m); 73°53' e 22,96 m até o vértice **DA5-M-25460**, (Longitude: -44°46'22,985", Latitude: -22°32'27,951" e Altitude: 482,62 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Sítio da Memória II - Área Remanescente**, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°09' e 43,08 m até o vértice **DA5-M-35362**, (Longitude: -44°46'21,656", Latitude: -22°32'28,612" e Altitude: 488,26 m); 134°47' e 111,82 m até o vértice **DA5-M-35363**, (Longitude: -44°46'18,879", Latitude: -22°32'31,173" e Altitude: 509,41 m); 161°11' e 78,19 m até o vértice **DA5-M-35364**, (Longitude: -44°46'17,997", Latitude: -22°32'33,579" e Altitude: 526,84 m); 229°28' e 119,40 m até o vértice **DA5-M-35365**, (Longitude: -44°46'21,173", Latitude: -22°32'36,101" e Altitude: 531,95 m); 320°55' e 152,45 m até o vértice **DA5-M-35366**, (Longitude: -44°46'24,536", Latitude: -22°32'32,254" e Altitude: 498,56 m); 347°21' e 32,66 m até o vértice **DA5-M-25359**, (Longitude: -44°46'24,786", Latitude: -22°32'31,218" e Altitude: 494,53 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Imóvel Urbano, de propriedade de Miguel Rodrigues de Souza**, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°55' e 33,98 m até o vértice **DA5-M-25360**, (Longitude: -44°46'25,155", Latitude: -22°32'30,168" e Altitude: 494,63 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Imóvel Urbano, de propriedade de André Luiz Pereira Villela**, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°19' e 20,33 m até o vértice **DA5-M-25361**, (Longitude: -44°46'24,632", Latitude: -22°32'29,720" e Altitude: 484,58 m); 336°12' e 24,44 m até o vértice **DA5-M-25362**, (Longitude: -44°46'24,977", Latitude: -22°32'28,993" e Altitude: 482,73 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Imóvel Urbano, de propriedade de Maria Catarina Ribeiro Camara**, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°16' e 3,91 m até o vértice **DA5-M-25363**, (Longitude: -



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

44°46'24,849", Latitude: -22°32'28,948" e Altitude: 480,64 m); 16°48' e 9,29 m até o vértice **DA5-M-25364**, (Longitude: -44°46'24,755", Latitude: -22°32'28,659" e Altitude: 478,97 m); 344°40' e 24,53 m até o vértice **DA5-M-25365**, (Longitude: -44°46'24,982", Latitude: -22°32'27,890" e Altitude: 477,83 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com **Rua, faixa de domínio da Prefeitura Municipal de Queluz - SP**, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°16' e 7,02 m até o vértice **DA5-M-25366**, (Longitude: -44°46'25,180", Latitude: -22°32'27,755" e Altitude: 477,86 m); ; Cerca deste, segue confrontando com **Imóvel Urbano, de propriedade de João Mario Fontanini**, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°26' e 14,08 m até o vértice **DA5-M-25367**, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 3,0002 há e perímetro de 742,30 m, pertencente a uma área maior matriculada sob o número 2859 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Queluz-SP e no Sistema Nacional de Cadastro Rural sob o nº 632.015.013.609-8.

Art. 2º - A referida aquisição do imóvel ocorrerá mediante o pagamento avençado do montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 24 de agosto de 2023.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos